

Projeto de Lei Nº de de de 2014
Autoria: Vereador José Roberto Giroto

Dispõe sobre a criação da Campanha do Carnaval Solidário durante a realização das Festividades Carnavalescas Populares de Taquaritinga, e do Trio Elétrico Batatão.

A Câmara Municipal de Taquaritinga, APROVA:

Art. 1º. A partir do exercício do ano de 2015, fica instituído a contribuição voluntária de alimentos não perecíveis aos foliões freqüentadores do carnaval popular de Taquaritinga conhecido como “Batatão”, que deverão ser entregues em local predefinido pela municipalidade, durante todos os dias das festividades carnavalescas.

Parágrafo único. Os alimentos arrecadados serão destinados às entidades do município de Taquaritinga, de comprovada utilidade pública, nos termos da legislação vigente, que já estejam cadastradas na Prefeitura Municipal, através de rateio de proporcionalidade, definido pelos conselhos assistenciais da municipalidade, levando em consideração a abrangência social das referidas entidades, e o número de assistidos que se beneficiam dos serviços prestados pela entidade.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo, através dos órgãos competentes, a coleta, transporte, armazenamento e distribuição dos alimentos, bem como divulgação e cumprimento da presente Lei, orientando os foliões que desejam contribuir com alimentos não perecíveis, em prol do Carnaval Solidário.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.015.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi, em de de 2014.

José Roberto Giroto
Vereador